1864 Fl. 1.

Juizo de Orphãos da Cidade [illegible]
do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina ———— [illegible]

Tutoria

Serafim Coelho da Costa — Tutor

Autuação

Anno do nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e sessenta e quatro
nesta Cidade do Desterro em o
meu cartorio aos vinte e dois
dias do mez de Julho do dito
anno autuo o officio do Juiz de
Paz da Freguezia de Canas-
vieiras Serafim Coelho da Costa
com tudo o mais que adi-
ante segue. Eu Vidal Pe-
dro Alvares escrivão de orphãos
o escrevi.

Ill.mo Snr

Tendo fallecido no Lugar denominado Seb-
rina Cocqueira do Pinto morador deste Distri-
cto de Canasvieiras, oticiou esta finada hum
filho de Pai [illegible] com idade de 40 a-
50 annos porem este Sendo demendo dos ou
tremmos tem a caza e dousse Braças de terras
e huma escrava e outros diminutos bens, acha-
se encarregados a estes bens hum Vezinho
da dita finada com familia morando na
dita Caza e tratando destes objectos sem
Ordem Superior, asim tenho de levar
o semilhante objecto o conhecimento de
V. S.a para determinar o seguimento for.

Deos Guarde a V. S.a
Freguezia de S. Franc.co de Paula
de Canasvieiras 17 de Julho de 1864

Ill.mo Snr Doutor Juis Municipal
da Comarca da Capital

O Escrivão de Orfãos autoando
este Officio, intime o signatario
do mesmo q assigne Serafim Coelho da Costa
termo de tutoria do Juis de Paz em exercicio
herdeiro demente, e dar a inventario
os bens do mesmo herdeiro demente.
Desterro 22 de Julho de 1864
Livramento

Certifico que nesta Corte intimei a Innocencio Coelho da Costa, pelo conteudo do Despacho retro, de que dou fé. Desterro 23 de Julho de 1864.

Vidal Pedro Moraes

A pagar 200 rs de 1ª a Certidão supra

Vidal

Nº 31   200

Pg quarenta reis
Desterro 5 de Setembro de 1864

Lopes   Serra

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orphs.

Pelo certidão retro será visto, que Serafim Coelho da Costa não tem ob-
decido a intimação e nomeação feito do des-
pacho exarado no officio retro, o que informo a V.Sa.
para mandar o que for de justiça.
Deserto 5 de Setembro de 1804. O Escrivão

Vidal Pedro Moraes

Concluzão

Em seguida a informação supra faço estes autos em clusão ao juiz de Orphãos o Doutor Joaquim Augusto de Lima [illegible] do que faço este termo. Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de Orphãos o escrevi

[signature]

O Escrivão intime a José Paulino Nu-
nes, que se acha encarregado de tratamento do menor e recebido o que trata o officio
retro, para assignar termo de curador
do mesmo. Desterro, 6 de Setembro de
1864 Livramento

Certifico que achando-se hoje
nesta Cidade José Romulino Nor-
nes, o intimei para prestar jura-
mento de tutor do menor Antonio
de João, digo de demente João
Felho da Cunha da Serrinha, constan-
te do assim da Fl. do que fi-
cou sciente e acceitou, do
que dou fé. Outeiro 6 de
Setembro de 1864

Vidal Pedro Moraes

Apagar 200 rs de
sentido da Fl.
Vidal

N.º 3 200

Pg. Duzentos reis
Outr.º 30 de Setb.º de 1864
Lopes Serra

Junta

Aos trinta dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e sesenta
e quatro nesta Cidade do Ou-
teiro em o meu cartorio fiz
juntada da fe digo do mandado que
ao diante segue do que faço este
termo. Eu Vidal Pedro Moraes es-
crivão de Orphãos o escrevi

Relação dos bens que ficarão por falecimento de Severina Correia, falecida em Canasvieiras em 11 de ~~Abril~~ de 1864; digo a 11 de Março de 1864

A saber

12 Doze braças e tres e meio palmos de Terras, fazendo frentes nos banhados com terras de Manoel Antonio Caparica, e fundos aras Vertentes do Morro, Comfrontando pelo Norte com terras de Manoel Antonio Caparica; e pelo ~~Sul~~ com terras de Anna Roza de Jesus

1 Huma Escrava Crioula Velha de nome Maria

1 Huma Caza Velha de telha com vinte e dois palmos em quadro

1 Huma Varanda pequena tambem de telha,

1 Huma meiaagoa tambem de telha servindo de Cozinha

1 Huma mesa pequena e 1 Oratorio pequeno com

1 Huma Immagem de Sto Luzia tambem pequena

1 Huma Caixa Velha e desconsertada

2 Catres, sendo hum Velho e Ordinario e pequenos

1 Hum entre-banco pequeno e Velho

1 Hum banco pequeno Velho

1 Huma porteleira pequena e Velha de pareda de madeira

1 Hum tacho Velho arremendado no fundo (Cobre)

1 Hum dito pequeno tambem de Cobre

1 Hum pequeno forno Velho de Cozer com pequena Coberta de Telha

No. 6 rs

Sg quarenta reis

Verb.º 30 de Setbr.º de 1864

Elyas

Serr

Illm.º Senr. Dr. Juiz de Orphãos

N.º 9 10

Sg. Ocimm ven

Desterro 30 de Setbr. de 1864

Feijó Silva

Diz José Raulino Nunes, morador em Canasvieiras, Curador do mentecapto surdo e mudo João filho da finada Severina que tendo o Suppe de fazer as despezas necessarias com o dito seu Curado com comedorias e roupa, faz-se preciso que V. S.ª por seu despacho authorise ao Suppe a referida despeza, para o que orça o Suppe em 500 rs diarios visto que os bens de seu curado são unicamente 12½ braças de terras que pouco podem produzir, e uma preta velha que serve ao referido Curado, assim espera que V. S.ª mandando juntar esta aos autos respectivos para constar na occasião da prestação de Contas lhe defira na forma requerida; pelo que

E R Mce.

Arbitro em quatrocentos reis diarios, a despeza que o Suppe. fica autorisado a fazer com o seu Curatellado, e ... [illegible] ... do mesmo.
Desterro, 30 de Setembro de 1864

Livramento

Desterro 30 de 7bro de 1864

A rogo do Suppe

Leonardo Jorge de Campos

Illmo. Snr. Dr. Juiz de Orphãos

P.

Diz José Paulino Nunes morador em Cam-
bucy, Curador do [illegible] [illegible]
José filho de [illegible] que tendo
o Suppe. de [illegible]
com [illegible]
compra, faz-se preciso que V. Sa. [illegible]
[illegible] o Suppe. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 12$ [illegible] de terras que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

E. R. Mce.

[illegible] de [illegible] 1864

[illegible]

Juramento ao Curador e tu-
tor do mentecapto

Aos trinta dias do mez de Setembro de
mil oito centos e sessenta e quatro
nesta Cidade do Desterro em ca-
sas de morada do Juiz de Or-
phãos o Doutor Joaquim Augus-
to de Lima Sutil aonde eu
escrivão de orphãos abaixo no-
meado fui vindo estando ahi
presente o Curador nomeado José Pau-
lino Nunes, o Juiz lhe deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
e sobre o cargo do qual lhe encar-
regou, que bem e verdadeiramen-
te servisse de curador e tutor do
mente capto José, filho de Fi-
nada Severina, constante do offi-
cio de folhas duas destes autos; e ac-
ceito por elle o dito juramento
assim prometteu cumprir, e de
dar conta quando lhe fosse pe-
dida; do que para constar lavro
este termo, que pelo tutor não
saber escrever assigna a seu
rogo Francisco José Delgrais
com o Juiz. Eu Vidal Pedro
Moraes escrivão de orphãos o
escrevi

Juntada

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oito centos e desenta e quatro nesta Cidade de Dentro so em meu cartorio faço juntada a estes autos da petição do cuidador que adiante se segue do que faço este termo. Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de orphãos o escrevi

Certifico eu razão do officio
abaixo assignado que mutada-
te intimei por carta a Senhora